

Lei nº 574/92.

Município

Dispõe sobre: Concessão de subvenção; anulação parcial de dotação orçamentária; suplementação de dotação orçamentária, e, dá outras providências.

O povo, por intermédio de seus representantes aprova, e, Eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Sindicato Rural de Buritiro-M.G., no montante de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 2º. Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, fica parcialmente anulada a dotação orçamentária 99.99.99.99.999.9.999 - reserva de contingência - que suplementará, no total anulado - Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) - a dotação orçamentária 04.18.112.2.002.4.006, na conformidade da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritiro-M.G., 22 de junho de 1992.



Elizeu Nader José Lopes  
Prefeito Municipal  
CJC 126 953 228-40

Projeto de Lei nº 317/92. Aprovado em 3ª (terceira) discussão por - 08 - votos a favor e - 01 - contra. Saldá das sessões 18/06/92.